

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATOS

ERRATA DE INFORMAÇÕES .....

### INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....

### ERRATA

ERRATA DE INFORMAÇÕES .....

### ATA

ATA DE Nº. 12/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS .....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024 .....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2024 .....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024 .....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2024 .....



## ERRATA DE INFORMAÇÕES



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

### ERRATA DE INFORMAÇÕES

No diário Oficial do Município. Edição 580/2024, pág. 03 de 06 de Fevereiro de 2024;

**ONDE SE LÊ:** R\$ 450.829,60 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**LEIA – SE:** R\$ 329.084,50 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)





## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

### RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, consoante Processo Administrativo nº. 007/2024, com fundamento no inciso III, e, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 134/2024, para prestação de serviços de auditoria jurídica previdenciária, planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa concessionária de energia elétrica do Município de Lajedão-BA, em favor da empresa GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 20.127.473/0001-61, com sede na Avenida Luis Viana, nº 6462, Patamares, Salvador - Bahia, CEP: 41.680-400, no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Lajedão - BA, 24 de janeiro de 2024

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ERRATA DE INFORMAÇÕES



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000  
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

### ERRATA DE INFORMAÇÕES

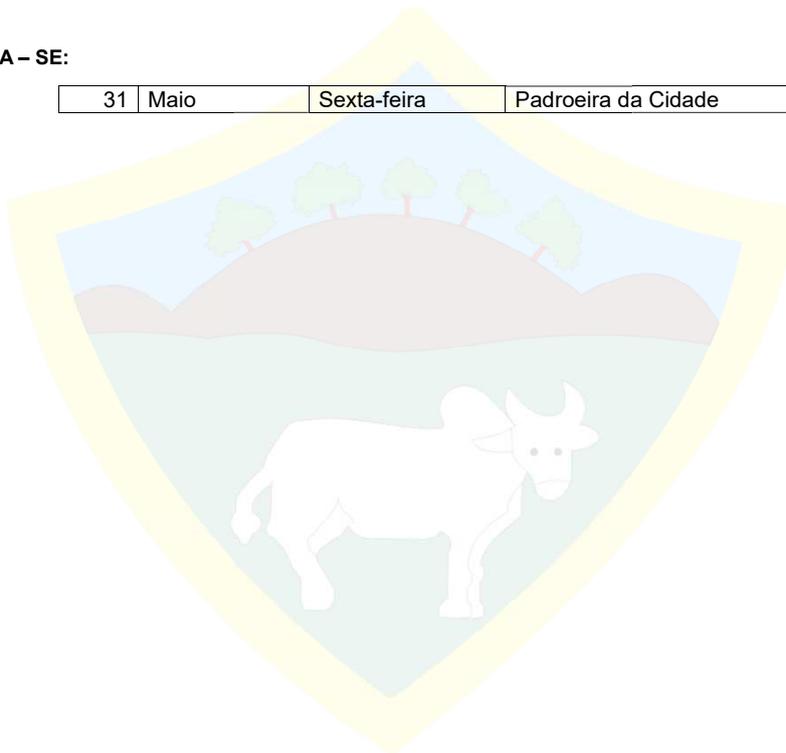
No diário Oficial do Município. Edição 582/2024, pág. 08 de 08 de Fevereiro de 2024;

#### ONDE SE LÊ:

31	Maio	Quinta-feira	Padroeira da Cidade
----	------	--------------	---------------------

#### LEIA - SE:

31	Maio	Sexta-feira	Padroeira da Cidade
----	------	-------------	---------------------





**ATA DE Nº. 12/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LAJEDÃO - BAHIA  
LEI MUNICIPAL Nº. 501/2021**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO - BA  
ATA Nº 12/2024**

Ata nº 12, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lajedão – Bahia, realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, às 09:30hs, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Lucas Neto S/N, Centro de Lajedão-BA, Estado da Bahia. Estiveram presentes na reunião 06 Conselheiros, sendo **Simone Almeida Costa Barreto, Wilma Viana de Souza, Talita da Silva Nascimento, Raiane França Rocha, Milene Ledo Lopes Campos, Ivone Sampaio de Oliveira Marques e Ilza Exaltação dos Santos**, para deliberação da seguinte pauta: **01) Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro Federal exercício 2022; 2) Aprovação da reprogramação de saldo do exercício 2023, de acordo com o estabelecido na Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia; 3) Aprovação da reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023, oriundo do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS); 4) Análise e aprovação do plano de ação FNAS 2024; 5) o que ocorrer.** Instalado o quórum, a sessão foi aberta pela presidente Talita, que deu boas-vindas a todos os presentes, em seguida, a palavra foi proferida para assessor técnico da secretaria de Assistência Social, Ari, que inicia dando boas-vindas e explica o primeiro item da pauta, informa que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, abriu o Demonstrativo Sintético da Execução Físico financeira referente ao exercício de 2022, que está disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos municípios, sendo assim Ari explica que recebeu da gestão municipal, cópia física do demonstrativo sintético físico-financeiro dos recursos federais do ano de 2022, o qual já está incluído no sistema e disponível para apreciação deste conselho, sendo assim foi apresentado o Demonstrativo, instrumento eletrônico utilizado pelos (as) gestores (as) municipais para o registro de suas Prestações de Contas relativo ao exercício 2022, onde foram detalhadas as receitas, os rendimentos, as despesas e os saldos a reprogramados por Bloco de Financiamento. Ari abre também o sistema e apresenta o demonstrativo com todos seus dados já preenchidos, é apresentado ainda, a planilha de gastos referentes aos blocos. A presidente questiona a plenária e não havendo dúvidas, abre a votação que aprova por unanimidade a prestação de contas do FNAS referente ao exercício 2022. Seguindo ao próximo item da pauta, a presidente informa que o 2º item tem objetivo de apreciar e aprovar a reprogramação dos Saldos financeiros em conta do FMAS, repassados tanto pelo FNAS quanto pelo FEAS dentro do exercício 2023, para que possam ser utilizados durante o exercício de 2024. Ari justifica que os recursos não foram totalmente utilizados dentro do ano 2023 e por isso precisam ser reprogramados para utilização, que é de extrema importância essa reprogramação para continuidade dos serviços socioassistenciais em funcionamento no município. Sendo assim foram detalhados as receitas, os rendimentos, as despesas e os saldos a reprogramar por Bloco de Financiamento assim distribuídos: **RECURSOS ESTADUAIS – FEAS:** Bloco da Proteção Social Básica: saldo a reprogramar: **R\$ 5.734,15.** Bloco da Proteção Social Especial: saldo a reprogramar: **R\$ 5.330,45.** Bloco dos Benefícios Eventuais: saldo a reprogramar: **R\$ 4.576,74.** Bloco Gestão IGDSUAS BAHIA - saldo a reprogramar: **R\$ 5.000,00.** Total FEAS a reprogramar: **R\$ 20.641,34.** **RECURSOS FEDERAIS – FNAS:** Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: saldo a reprogramar: **R\$ 46.382,95.** Bloco da Gestão do SUAS: saldo a reprogramar: **R\$ 7.254,43.** Bloco da Gestão do SUAS: COVIDEPI, Saldo a reprogramar: **R\$ 642,69.** Bloco da Proteção

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LAJEDÃO - BAHIA  
LEI MUNICIPAL N.º 501/ 2021**

Social Básica: saldo a reprogramar: **R\$ 23.018,65**, Programa Criança Feliz: Saldo a reprogramar: **R\$ 23.962,53**, PISO BPC ESCOLA: saldo a reprogramar **R\$ 880,23**, PROCAD-SUAS - saldo a reprogramar: **R\$ 21,46**, SIGTV ESTRUTURAÇÃO GND3 - saldo a reprogramar: **R\$ 90.215,99**, Total FNAS a reprogramar: **R\$ 192.378,93**. Neste momento a presidente abre para possíveis questionamentos, e não havendo, abre a votação, onde por unanimidade a plenária deste conselho aprova a reprogramação de todos os saldos dos blocos de financiamento do SUAS de Lajedão. Passando ao item 4, a presidente apresenta neste momento o plano de ação do Governo Federal – FNAS para o exercício 2024, sendo é aberto o SUASWEB para apresentar o plano que é detalhado por bloco de preenchimento com as metas físicas e financeiras para o ano 2024. Finalizada a apresentação e não havendo questionamentos, a presidente abre a votação e por unanimidade, fica aprovado o plano de ação FNAS para o ano 2024. A presidente pede a secretaria Executiva que emita todas as resoluções necessárias resultantes da reunião para publicação no diário oficial do município. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata, que será assinada por mim, Ivone Sampaio de Oliveira Marques, que secretariou a reunião e por todos os conselheiros presentes. Lajedão – Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

*Simone Almeida Costa Barreto*

*Ata, taxa de S. movimento, Raiane Franca Rocha,  
Julene Bede Borges Sampaio, Ivone Sampaio de Oliveira Marques.  
Igreja Exaltação dos Santos*



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024**



Lei Municipal nº 501/2021  
Lajedão – Bahia

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro (FNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 501/2021 e na forma regimental, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 07 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, previstas no Art. 17 da NOB-SUAS 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º - APROVAR**, em unanimidade, nos termos da Ata Nº 12/2024/CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/02/2024, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira (FNAS) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – exercício 2022, dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 08 fevereiro de 2024.

*Talita da Silva Nascimento*  
Talita da Silva Nascimento  
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia  
CEP: 45230-000 – Tel./Fax: (73) 3295 2397 – E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2024**



Lei Municipal nº 501/2021  
Lajedão - Bahia

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2024**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023, oriundo do Cofinanciamento do Governo Federal - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 501/2021 e na forma regimental, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada em 07 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

**Resolve:**

**Art. 1º - APROVAR**, a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício 2023, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente aos Blocos de financiamento, no montante de **R\$ 192.378,93** (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), para o ano 2024, assim distribuídos:

- I. Bloco da Proteção Social Básica - Saldo: **R\$ 23.018,65.**
- II. BPC na Escola - Saldo: **R\$ 880,23.**
- III. Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS - Saldo: **R\$ 23.962,53.**
- IV. Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 - Saldo: **R\$ 642,69.**
- V. Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - Saldo: **R\$ 7.254,43.**
- VI. Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família- IGD/PBF - Saldo: **R\$ 46.382,95.**
- VII. PROCAD-SUAS - Saldo: **R\$ 21,46.**
- VIII. SIGTV ESTRUTURAÇÃO GND3 - Saldo: **R\$ 90.215,99.**

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão - Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

*Talita da Silva Nascimento*  
Talita da Silva Nascimento  
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº - Centro - Lajedão - Bahia

CNPJ: 14.059.000 - Tel./Fax: (73) 3299-2347 - E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024**



Lei Municipal nº 501/2021  
Lajedão – Bahia

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024**

**Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 501/2021 e na forma regimental, e**

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 07 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**CONSIDERANDO** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Aprovar** a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial e Bloco de Gestão do SUAS, no montante de **R\$ 20.641,34** (vinte mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), que ingressarão no exercício 2023, assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de **R\$ 4.576,74**.
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de **R\$ 5.734,15**.
- c) Bloco de Proteção Social Especial no valor de **R\$ 5.330,45**.
- d) Bloco Gestão IGDSUAS BAHIA no valor de **R\$ 5.000,00**.

**Art. 2º - Esta resolução** entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

*Talita da Silva Nascimento*  
Talita da Silva Nascimento  
Presidente do CMAS



Digitalizada em: Rua José Lucas Neto, s/nº - Centro - Lajedão - Bahia  
CEP: 45950-000 - Tel./Fax: (73) 3299-2397 - E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2024**



Lei Municipal nº 501/2021  
Lajedão – Bahia

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para ano de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal nº 501/2021 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que Estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal (FNAS) do Sistema Único da Assistência Social de Lajedão, para ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

*Talita da Silva Nascimento*  
Talita da Silva Nascimento  
Presidente do CMAS

